



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1833 – Fax (43) 3535-2130
e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1817 /2008

Súmula:- Altera dispositivos da Lei nº 1771, de 19/06/2008, que “*Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamentos Municipais, para o período de 2009 a 2012*”.

Autoria

Vereadores:- Fábio Benato; Adilson Passos Félix; Pedro Imar M. Prestes; Braulino R. Vitória; Demerval Z. B. da Cruz e Dinarte da C. Passos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1771, de 19/06/2008, que “*Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamentos Municipais, para o período de 2009 a 2012*”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Ementa: *Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município, para o período de 2009 a 2012*

Art. 1º - ...

I - ...

II - ...

III - aos Secretários Municipais e ao Procurador Geral do Município: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).(NR)

Parágrafo único. Revogado.

Art. 2º - O Vice-Prefeito, assumindo o mandato de Prefeito Municipal ou nomeado para o cargo de Secretário Municipal, receberá, a partir da posse, os subsídios fixados nos incisos I ou III, do art. 1º desta Lei, respectivamente”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2.009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariaíva, em 24 de dezembro de
2008

SAMIR ALVES DE MELLO
Prefeito Municipal